

## **PORTARIA N° 03 DE 21 DE JANEIRO DE 2026**

**“Regulamenta o evento festivo “Carna PP 2026”  
a ser realizado entre as datas de 13 à 17 de  
fevereiro de 2026 nas dependências do Clube,  
nos termos das normas Estatutárias vigentes”**

O Presidente da Diretoria Executiva do Pica-Pau Country Club, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias, e com fulcro nas disposições contidas no Estatuto Social e Regimentos Internos.

**CONSIDERANDO**, o evento “*Carna PP 2026*”, a ser realizado entre as datas de 13 a 17 de fevereiro de 2026, nas dependências do Clube;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de informações aos associados e seus dependentes dos horários das atividades sociais e recreativas do Clube, nas referidas datas;

**CONSIDERANDO**, melhor controle, organização e comodidade aos associados participantes do evento, cumprindo as disposições contidas em seus Regimentos Internos, Disciplinares, bem como, Estatuto Social;

### **RESOLVE:**

**Art.1º** Ficam definidos, os horários de funcionamento do Clube durante período festivo de carnaval sendo eles:

dia 13/02/2026: 06:00 h à 01:00 h do dia 14/02/2026;  
dia 14/02/2026: 10:00 h às 23:00 h;  
dia 15/02/2026: 10:00 h às 23:00 h;  
dia 16/02/2026: 10:00 h às 23:00 h;  
dia 17/02/2026: 10:00 h às 23:00 h.

**Art.2º** A entrada durante a realização do evento será exclusivamente pela portaria principal do Clube.

**Art. 3º** Não será realizada a emissão de convites gratuitos por parte dos Sócios-Proprietários, por ser tratar de evento tradicional, assim considerado nos termos do parágrafo terceiro do artigo 21 do Estatuto Social.

**Art.4º** Fica definida a venda de ingressos pagos destinados a não associados do Clube durante a data de realização do evento de caráter tradicional nos termos do art. 98 do Estatuto Social, devendo ser retirados exclusivamente pelo Sócio-Proprietário, mediante assinatura de termo de responsabilidade e pagamento dos valores respectivos.

**Art. 5º** Cumpre ao Sócio-Proprietário orientar seus convidados sobre as normas e as infrações previstas pela associação. O descumprimento das normas estabelecidas poderá acarretar sanções ao Sócio responsável.

**Art. 6º** A entrada dos convidados será permitida somente a partir das 11:00 h nas datas do referido evento, visando melhor comodidade aos associados.

**Art.7º** Para maior segurança de todos associados, será realizado na portaria de acesso ao Clube uso de detectores de metais, bem como revistas em pertences, sendo proibida a entrada de bebidas alcoólicas não adquiridas no Clube, bem como alimentos que sejam objeto de comercialização pelo Clube.

**Art.8º** É vedado aos associados, dependentes, civis ou militares, adentrar as dependências do Clube portando arma de fogo, assim como qualquer outro tipo, exceto nos casos autorizados em legislação vigente, sendo que, o Clube não fornece espaço físico, para guarda de armamentos, nos termos aos parágrafos 1º e 2º do art. 30 do Regimento Interno.

**Art.9º** Fica proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos em observâncias à legislação federal menorista previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8069/90, bem como Lei 13.106/15.

**Art.10º** O Clube retornará com suas atividades sociais, administrativas e recreativas, após o evento “**Carna PP 2026**”, na data de 18/02/2026, com abertura às 14:00 h e encerramento às 22:00 h.

**Art.11º:** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Araguari-MG, 21 de janeiro de 2026

**Inácio Marcelo Gonçalves**  
**Presidente Pica-Pau Country Club**

**Hamilton Carlos Claudiano**  
**Diretor Administrativo Pica-Pau Country Club**